



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CEP 13 190 ESTADO DE SÃO PAULO CGC 45 787 652/0001-56 FONES : (0192) 79-1686 e 79-1777

LEI Nº 396, de 14 de julho de 1992.

(Dispõe sobre auxílio para despesas de custeio ao Hospital "Beneficente Sagrado do Coração de Jesus").

JOÃO RINALDO, Prefeito Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e Ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:


Artigo 1º:- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílios para despesas de custeio ao Hospital "Beneficente Sagrado Coração de Jesus".

Artigo 2º:- Para atender os encargos com a referida transferência, fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Divisão de Contabilidade o Crédito Adicional Especial no valor de **Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros)**.


Artigo 3º:- O crédito a ser aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos advindos do Convênio firmado com a Secretaria do Estado da Saúde, de conformidade o estatuído pelo item II, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 4º:- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, em 14 de julho de 1992.


JOÃO RINALDO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Cartório de Registro Civil e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.


Lucía Ap.P. Albrecht
Diretora Administrativa